



DIÁRIO OFICIAL

Município de Fátima do Sul - MS

Criado pela Lei Municipal Nº. 1.242, de 08 de Outubro de 2018

ANO V nº. 736 FÁTIMA DO SUL - MS, QUARTA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 2022

PÁGINA 01 DE 03

PREFEITA

ILDA SALGADO MACHADO

Vice-Prefeito

ALTAIR VIEIRA DE ALBUQUERQUE

Chefe de Gabinete

MARIA JANE DA SILVA BORGES

Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo

DALVA QUIRINO DA SILVA MARTINS

Secretário Municipal de Assistência Social

ROSEMARY DE FATIMA GOMES MATOZO GONÇALVES,

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

RODRIGO SILVA GARIB

Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

JULIÃO BISPO VIEIRA

Secretário Municipal de Gestão Pública

ROGÉRIO KENDI MORIZAKI

Secretária Municipal de Saúde e Higiene Pública

LUDELÇA DORNELES DOS SANTOS

Secretário Distrital

LORIVALDO DIAS DE SANTANA

Procurador Geral do Município

BRUNO HENRIQUE CAETANO DOS SANTOS,

Controladora Geral do Município

ISABEL INES PIVETA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 002, AO CONTRATO Nº 084/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 049/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL
F. DA SILVA KINTSCHEV & CIA LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto, nos termos da alínea "d" do inciso II, do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/1993, estabelecer entre as partes contratantes que o preço unitário do litro do ÓLEO DIESEL S10 passa de R\$ 7,43 (sete reais e quarenta e três centavos) para R\$ 7,13 (sete reais e treze centavos), para assegurar o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, com efeitos a partir de 23/09/2022.

DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

DATA: 27/09/2022

FORO: Fátima do Sul, MS.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 002, AO CONTRATO Nº 085/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 049/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL
R. SANTOS BONDEZAN EIRELI EPP

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto, nos termos da alínea "d" do inciso II, do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/1993, estabelecer entre as partes contratantes que o preço unitário do litro do ÓLEO DIESEL COMUM passa de R\$ 7,18 (sete reais e dezoito centavos) para R\$ 6,79 (seis reais e setenta e nove centavos), para assegurar o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, com efeitos a partir de 23/09/2022.

DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

DATA: 27/09/2022

FORO: Fátima do Sul, MS.

ASSINATURAS: Ilda Salgado Machado, Prefeita Municipal; Rodrigo Santos Bondezan, representante da Contratada; e, as testemunhas: Dionathan Pereira dos Santos e Rodrigo Silva Garib.

EDITAIS

EDITAL Nº 001 DE 19 DE SETEMBRO 2022

Dispõe sobre as inscrições do processo seletivo para a escolha dos novos Conselheiros Tutelares e de seus suplentes de Fátima do Sul - MS, estabelece calendário e dá outras providências. O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FÁTIMA DO SUL - MATO GROSSO DO SUL, no uso da atribuição que lhe é conferida pelas Leis nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pela Lei Municipal nº 1149 DE 22 DE OUTUBRO DE 2014, torna público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO para o Processo Seletivo Suplementar para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023.

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA:

1.1. O Processo de Escolha por seletiva é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pela Lei Municipal nº 1149 DE 22 DE OUTUBRO DE 2014, e pela resolução 170 de dezembro de 2014, artigo 16 incisos 2º, sendo realizado sob a responsabilidade deste conselho e fiscalização do Ministério Público;

1.2. Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante prova, em data de 20 de outubro de 2022, sendo que a posse dos aprovados e seus respectivos suplentes ocorrerão em 01 de novembro 2022;

1.3. Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e ampla visibilidade ao Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar para o período de 2022/2023, torna público o presente Edital, nos seguintes termos:

2. DO CONSELHO TUTELAR:

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) membros suplentes, escolhidos por processo seletivo para mandato 2022/2023, permitida recondução, por novos processos de escolha;

2.2. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, parágrafo único, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal nº 1149 de 22 de outubro de 2014;

2.3. O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Fátima do Sul – Mato Grosso do Sul visa preencher 1 (uma) vaga existente no colegiado, assim como para seus respectivos suplentes, aptos a atuar como Conselheiro Tutelar;

2.4. Por força do disposto na Lei Municipal 1149 de 22 de outubro de 2014 – em seu artigo 15º, a candidatura é individual e sem qualquer vínculo institucional, religioso ou com partidos políticos, não sendo admitida a composição de chapas.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:

3.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do art. 16º, da Lei Municipal nº 1149 de 22 de outubro de 2014, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- Reconhecida idoneidade moral;
- Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;
- Residir no município há mais de 02 (dois) anos;
- Estar quites com as obrigações eleitorais e no gozo de seus direitos políticos;
- Estar quites com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);
- Possuir curso superior Completo;
- Não estar sendo processado por qualquer processo criminal incluindo procedimentos do JEC (Juizado Especial Criminal), bem como não possuir antecedentes criminais;
- Possuir CNH, na categoria B;
- Ser aprovado na prova teórica de Conhecimento Específico de Direito legislação relativa à criança e ao adolescente ECA – Lei nº 8.069/1990);

3.2 O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado e os documentos comprobatórios entregues no ato da inscrição como candidato, no local, data e horários citados neste edital.

4. DA AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTO:

4.1. **A prova será realizada no dia 20 de outubro de 2022, às 8 horas**, na sede do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para a Criança e Adolescente – (antiga Corporação Mirim), situado à rua Celcio Joaquim de Barros, 1629, nesta cidade, e terá a duração de 03 horas. Cada candidato deverá levar caneta preta ou azul, para realização da mesma.

4.2 - RELAÇÃO DOS CONTEÚDOS E QUANTIDADE DE QUESTÕES.

Conhecimento Específica de Direito: LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990. – Estatuto da Criança e do Adolescente e suas atualizações, com o total de **20 (vinte)** questões;

4.3 – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO.

a) Conhecimentos Específicos: Direito 20 (vinte) questões, valendo 0.50 (cinquenta décimos) cada, totalizando 10.0 (dez);

4.4 – Será considerado apto, os candidatos que após a correção obtiverem as maiores notas, sendo classificados os 6 primeiros colocados.

4.5 – Sendo o primeiro colocado nomeado como conselheiro tutelar, e os outros cinco classificados nomeados como suplentes, os demais ficam para cadastro reserva.

5. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

5.1 – Quem possuir maior idade

6. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:

6.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto no art. 52º da Lei Municipal nº 1149 de 22 de outubro de 2014 para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligência e tarefas inerentes ao órgão;

6.2. O valor do vencimento é dois salários mínimos, conforme prevê o artigo 54º Lei Municipal nº 1149 de 22 de outubro de 2014.

7. DOS IMPEDIMENTOS:

7.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homo afetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90;

7.2. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham nota suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á aprovado aquele que tiver maior nota; os candidatos remanescentes serão reclassificados como seu suplente imediato, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento;

7.3. Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca;

8. DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO:

8.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instituirá, a contar da publicação do presente Edital, uma Comissão Especial de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, para a organização e condução do presente Processo de Escolha;

8.2. Compete à Comissão Especial:

- Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;
- Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, fornecendo, protocolo ao impugnante;
- Notificar aos candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
- Divulgar, após a correção das provas, o resultado oficial das provas;
- Divulgar amplamente o Processo Seletivo à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos candidatos.

8.3. Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

9. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:

9.1. O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o calendário anexo ao presente Edital;

9.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:

- Inscrições e entrega de documentos;
- Relação de candidatos inscritos;
- Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;
- Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;
- Dia e locais da prova;
- Resultado final do processo seletivo, após o julgamento de eventuais impugnações;
- Termo de Posse.

10. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

10.1. A participação no presente Processo Seletivo de escolha em data determinada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento impresso nas condições estabelecidas neste Edital;

10.2. A entrega dos documentos que comprovam os requisitos citados neste edital, pelos candidatos, será efetuada pessoalmente na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Fátima do Sul – Mato Grosso do Sul, à Rua Marechal Rondon, nº 1261, nesta cidade, das 08:00 às 13:00 horas, do **dia 29 de setembro a 07 de outubro de 2022**;

10.3. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

- a) Carteira de identidade ou documento equivalente;
- b) Título de eleitor, com o comprovante de votação ou justificativa nas 02 (duas) últimas eleições;
- c) Certidões negativas cíveis e criminais (Justiça Federal e Estadual) que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar;
- d) Em sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares;
- e) Comprovante de conclusão do Ensino Superior;
- g) Cópia de uma conta de Concessionária de prestação de serviços que comprove a residência no município;
- h) Declarações de idoneidade moral;
- i) Foto 3x4

10.4. A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data-limite para entrega da documentação vista a candidatura, prevista neste Edital;

10.5. Os documentos deverão ser entregues em uma única via, juntamente com a original, para fé e contrafé;

10.6. Documentos digitalizados serão considerados válidos, desde que também apresentados os originais ou existentes apenas em formato digital;

10.7. Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à junta de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao CMDCA e ao Ministério Público;

10.8. As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

10. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

10.1. Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial do processo seletivo designada pelo CMDCA efetuará, no prazo de 02 (dois) dias, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos;

10.2. A relação dos candidatos inscritos e a documentação respectiva serão encaminhadas ao Ministério Público para ciência, no prazo de 02 (dois) dias, após a publicação referida no item anterior.

11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

11.1. Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome do candidato aprovado em primeiro lugar para o Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de notas.

12. DA POSSE:

12.1. A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA local, no dia 01 de novembro de 2022, conforme previsto no art. 139, §2º, da Lei nº 8.069/90;

12.2. Além do primeiro colocado com maior nota, também devem tomar posse, pelo menos, 05 (cinco) suplentes, também observada a ordem de classificação da prova escrita, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul - MS, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de As-

sistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal e Estadual, bem como particulares;

13.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 1149 de 22 de outubro de 2014;

13.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Processo Seletivo dos membros do Conselho Tutelar;

13.6. Os trabalhos da Comissão Especial se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e a publicação do resultado do Processo Seletivo ao CMDCA;

13.7. O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Fátima do Sul – MS, 27 de setembro de 2022

Priscila Araújo de Freitas
Presidente
Meiryslaine G. de Albuquerque da Silva
Secretária Executiva

Calendário Referente ao Edital nº 0001/2022 do CMDCA

- 1 - Publicação do Edital: 28/09/2022;
- 2 - Criação da Comissão Especial: **22/09/2022**;
- 3 - Inscrições no período de **28/09/2022 a 05/10/2022** e entrega da documentação na sede da Secretaria de Assistência Social/CMDCA das 08:00hs às 13:00hs;
- 4 - Análise dos Requerimentos de inscrições: de **13/10/2022 a 14/10/2022**;
- 5 - Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas: **14/10/2022**, com remessa ao Ministério Público;
- 6 - Abertura de prazo para recurso à Plenária do CMDCA: **17/10/2022**;
- 7 - Julgamento dos recursos pelo CMDCA: **18/10/2022**;
- 8 - Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética aptos a provas: **18/10/2022**
- 9 - Provas: **20/10/2022**
- 10 - Divulgação do resultado: **21/10/2022**
- 11 - Prazo para recurso quanto ao julgamento dos recursos interpostos contra resultado do processo seletivo: **24/10/2022**;
- 12 - Análise dos recursos pela Comissão Especial do Processo Seletivo 25/10/2022
- 13 - Publicação do resultado do julgamento dos recursos: **26/10/2022**;
- 14 - Proclamação do resultado final do Processo Seletivo: **28/10/2022**
- 15 - Posse dos eleitos: **01/11/2022**.